

Of. 10/ 23 – CD

Salvador, 14 de março de 2023.

Referência: Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadores de Recursos Ambientais (RAPP).

À Comunidade Acadêmica,

Informamos para os Pesquisadores que possuem registro ativo junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) do IBAMA, seja enquanto pessoa física ou pessoa jurídica, da necessidade do cumprimento do prazo legal no envio do Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP), que finda-se no próximo dia 31 de março de 2023.

O RAPP é uma ferramenta instituída como obrigação acessória à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) pela Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81, art. 17-C, § 1º).

O Relatório tem como função a obtenção de dados e informações para colaborar com procedimentos de fiscalização e controle ambiental e deve ser entregue, anualmente, por pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades do Anexo VIII, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

O acesso ao documento é feito por meio dos Serviços IBAMA.

Para facilitar o preenchimento, o Instituto disponibilizou um guia geral sobre o RAPP e guias de preenchimento para cada formulário do relatório, conforme informa a Diretoria de Qualidade Ambiental, através da sua Assessoria de Comunicação.

Manifestamos protesto de apreço e consideração.

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Salvador Ávila Filho
Diretor Geral

